Governo do Distrito Federal

Companhia Energética de Brasília S.A. - Holding

Diretoria Administrativo-Financeira e de Relações com Investidores

Gerência de Tecnologia da Informação

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2023 - CJU/CEB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA E A EMPRESA RI PRISMA LTDA, NA FORMA E SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB** , Sociedade de Economia Mista, com sede na SGAN 601 Bloco H - Edifício ÍON, em Brasília, Distrito Federal, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor Presidente **EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA**, RG nº [redacted]-SSP-DF e CPF nº [redacted].897.191-[redacted] casado, residente e domiciliado nesta capital, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, **BRÁS KLEYBER BORGES TEODORO**, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, carteira de identidade nº GO-[redacted] CFC/GO, CPF nº [redacted].945.311-[redacted] domiciliado nesta Capital, de um lado, e de outro, a **RI PRISMA LTDA**, estabelecida na na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758 – 17º andar – conjunto 172, Itaim Bibi. CEP: 04542-000, São Paulo - SP**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.977.948/0001-41, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO LEITÃO KORBER**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial, empresário, portador da cédula de identidade RG n° [redacted] SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° [redacted].036.488-[redacted] residente e domiciliado cidade de São Paulo/SP, doravante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 001/2023 CJU/CEB-H é a renovação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados de seu respectivo vencimento, nos termos do contrato original, e a suplementação o banco de horas de consultoria para desenvolvimento e aperfeiçoamento da plataforma, troca de Banners e imagens, novas páginas e formulários em 25%.

Parágrafo Primeiro: mantém-se integramente as demais condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESEMBOLSO FINANCEIRO

O pagamento será feito em 24 (vinte e quatro) parcelas com valores mensais e subsequentes de R$ 1.238,90 (um mil duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos) e um banco de 37,5hs de consultoria para desenvolvimento e aperfeiçoamento da plataforma no valor de R$ 16.570,88 (dezesseis mil quinhentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), **totalizando R$ 46.304,48 (quarenta e seis mil trezentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA CONTRATUAL: Fica o **CONTRATADO** obrigado a renovar a modalidade de garantia adotada no instrumento inicial

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e inalteradas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar eventuais litígios referentes a este Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 01 (uma) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já dão por abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados, mantendo as cláusulas relativas ao objeto da prorrogação.

Brasília - DF., 13 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Leitao Korber**, **Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 15:55, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JORGETO DA SILVA - Matr.0007749-h**, **Consultor(a) Jurídico(a)**, em 18/12/2024, às 17:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BRÁS KLEYBER BORGES TEODORO - Matr.0005497-6**, **Diretor(a) Administrativo(a)-Financeiro(a) e de Relações com Investidores**, em 23/12/2024, às 17:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA - Matr.0006174-h**, **Diretor(a)-Presidente**, em 24/12/2024, às 12:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **158574426** código CRC= **D3B42091**.